



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).....	2
Resolução CMDCA nº 005/2023.....	2
<i>Dispõe sobre relação de candidaturas deferidas e indeferidas do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências.....</i>	2
LICITAÇÕES.....	6
HOMOLOGAÇÃO.....	6
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.....	6
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 58/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.....	7
AVISO DE LICITAÇÃO.....	7
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.....	7
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	8
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2023 –PROCESSO Nº 64/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023.....	8
RATIFICAÇÃO.....	9
JURÍDICO.....	10
LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 09 DE MAIO DE 2023.....	10
“Dispõe sobre a doação de imóvel para interesse social e dá outras providências”.....	10
LEI COMPLEMENTAR Nº.41, DE 09 DE MAIO DE 2023.....	13
“Institui a contribuição de iluminação pública e dá outras providências”.....	14

## PODER EXECUTIVO



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

### Resolução CMDCA nº 005/2023

*Dispõe sobre relação de candidaturas deferidas e indeferidas do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santana da Vargem-MG, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Resolução nº 231/2022 – CONANDA e pelo edital nº 004/2023 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às candidaturas deferidas e indeferidas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do CMDCA dar a devida publicidade e divulgação da relação,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidas e indeferidas as seguintes candidaturas ao Conselho Tutelar de Santana da Vargem:

Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Deferido	Indeferido	Motivo Edital 004/2023CMDCA
• Osmani Sílvio de Paula	Nº 001	X		
• Elizabeth Cristina Terra	Nº 002	X		
• Claudete do Prado Melo da Silva	Nº 003	X		
• Ester Araújo	Nº 004	X		



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Ananias				
• Elaine Apª Targino Martins	Nº 005	X		
• Franciele Aparecida Rabelo	Nº 006	X		
• Ariadne M. Assalim Naves	Nº 007	X		
• Daniane Virgínia Ladeira Barbara	Nº 008	X		
• Douglas de Paulo Vitor Jorge	Nº 009	X		
• Dhonatta Jordan Pereira	Nº 010	X		
• Ana Paula Veloso de Oliveira	Nº 011	X		
• Gioavana Stefani Ávila de Souza	Nº 012	X		
• Rosemeir e Apª Egídio de Faria	Nº 013	X		



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

• Rosangel a Ferreira da Silva	Nº 014		X	Item 2.1 inciso I
• Ana Caroline Velooso	Nº 015		X	Item 4.6 do Edital
• Carolina Elisiário Figueira	Nº 016	X		
• Mayara Cristina Ribeiro	Nº 017	X		
• Elaine C. Nepomu ceno dos Santos	Nº 018	X		
• Ysadorah C. Rezende da Silva	Nº 019	X		
• Marli C. Assalin da Silva	Nº 020	X		
• Stefani Giglioti	Nº 021	X		
• Jéssica Francisca de Ávila	Nº 022	X		
• Tamires	Nº 023	X		



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Apº Bondi Silva				
• Thais de Paula Baltazar	Nº 024	X		
• Luara Mª Figueiredo da Silva	Nº 025	X		
• Lorena Aide Ribeiro	Nº 026	X		
• Stephani a Karla Firmino	Nº 027	X		
• Cimúrie A. Pimentel Holanda	Nº 028		X	Item 2.1, inciso I
• Luiza de Jesus Nazário	Nº 029	X		
• Nádia Silva Batista Araújo	Nº 030	X		

Art. 2º Os prazos para impugnação e defesas serão aqueles constantes no edital nº 004/2023 do CMDCA.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 09 de maio de 2023.

---

Levi Pereira Miranda Júnior  
Presidente do CMDCA de Santana da Vargem -MG

## LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecido os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nº 58/2023, Concorrência nº 01/2023 cujo objeto é Chamamento publico de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Santana da Vargem/MG atuarem como agentes de distribuição de ingressos unitários e passaportes e realização da Cavalgada para as festividades da “Expo Santana 2023”, sendo vencedor o credenciado:  
-ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA TURISTICA ESCOLA DE SAMBA COISA  
NOSSA CNPJ 21.419.122/0001-97

Santana da Vargem, 09 de maio de 2023.

---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

## EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 58/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

O **Município de Santana da Vargem**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situado a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Bairro Centro, CEP 37.195-000, nesta cidade, Santana da Vargem - MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.188.390, inscrito no CPF sob o nº 538.513.406-63, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA TURÍSTICA ESCOLA DE SAMBA COISA NOSSA**, situada a Av./Rua Boa Esperança, nº 95, Bairro Centro CEP 37195-000, Santana da Vargem – MG, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Talita Araujo Reis, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 10583151 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 037.394.296-66, residente e domiciliado na Av./Rua Boa Esperança, nº 95, Município de Santana da Vargem/MG, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram **Acordo de Cooperação**, cujo objeto é o Chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Santana da Vargem/MG atuarem como agentes de distribuição de ingressos unitários e passaportes e realização da Cavalgada para as festividades da “Expo Santana 2023”.

**Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 72/2023. Objeto: “*Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem*”. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/05/2023** a partir das 12h00min com término no dia **23/05/2023** às 7h30min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **23/05/2023**, onde dará se início a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.076/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 037/2023, que visa a “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte/MG, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão está intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

### Contratado:

**Objeto:** “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte/MG, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão está intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

Dotação orçamentária nº.02.061.12.361.1202.2018.

Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções de Ativ Ensino Fundamental.

Ficha Financeira nº.140

**VALOR DO PROCESSO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 03 de maio de 2023

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO Nº 48/2023 –PROCESSO Nº 64/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA para o exercício 2025 (ano 2023 entregue em 30 de dezembro de 2023) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural do município de Santana da Vargem/MG.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

**Contratado:** MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21, com endereço na Rua Cristiano Pereira, n.º 280, Bairro Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo/MG.

**Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo n.º.76/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 37/2023, que visa a “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão esta intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

**Contratada:** UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS – UNDIME/MG, inscrita no CNPJ: 23.840.622/0001-23, situada na Rua Alagoas, n.º.730, Andar 00, Loja 00018, Bairro: Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, cep: 30.575-260.

**Objeto:** “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão esta intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação orçamentária:** 02.061.12.361.1202.2018

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00.00

**Ficha:** 140

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 03 de maio de 2023.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## JURÍDICO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 09 DE MAIO DE 2023

**“Dispõe sobre a doação de imóvel para interesse social e dá outras providências”**

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG, autorizado a doação dos seguintes imóveis:

I – 01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Geni Borge de Souza, nº.823, Loteamento Nova Santana, bairro São Luiz, com área construída de 44,80 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados) e seu respectivo lote de terreno nº.04 da Quadra J, com área de 153,22 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três vírgula vinte e dois metros quadrados), confrontando pela frente em 8,01 metros para a Rua Geni Borges de Souza; pelo lado direito em 18,92 metros com o lote nº.05; pelo lado esquerdo em 19,38 metros com o Lote nº.03 e aos fundos em 8,00 metros com o Lote nº.02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 35.048, livro 02, avaliado em R\$ 74.696,17 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)”.

II - 01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Geni Borge de Souza, nº.831, Loteamento Nova Santana, bairro São Luiz, com área construída de 44,80 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados) e seu respectivo lote de terreno nº.05 da Quadra J, com área de 149,50 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente em 8,01 metros para a Rua Geni Borges de Souza; pelo lado direito em 18,46 metros com o lote nº.06; pelo lado esquerdo em 18,92 metros com o Lote nº.04 e aos fundos em 8,00 metros com o Lote nº.07, registrado no Cartório de Registro de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 35.049, livro 02, avaliado em R\$ 73.935,99 (setenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

§1º. As doações dos imóveis descritos nos incisos I e II, do art.1º, desta lei serão destinadas ao interesse social, com a finalidade de abrigar munícipes posseiros com edificações em área de risco e de preservação permanente dentro do imóvel com 30.616,00 metros quadrados, situada em Santana da Vargem, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: com frente de 197,43 metros para a Rua Domingos Vieira de Lima, confrontando pela lateral esquerda em 21,51 metros com a Rua Francisco Domingos Correa, 77, 70 metros com a Rua Geraldo Machado e 160,68 metros com a Rua Egídio Pedro da Silva; pela lateral direita em 54,67 metros com a Rua Jose Francisco da Silva e aos fundos em 280,41 metros com a Avenida Hélio Terra (trecho futuro), registrado no Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 17.841, livro 02. E também com a finalidade de viabilizar à população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e à moradia digna, sustentável e promover e viabilizar o acesso à habitação à população de menor renda.

§2º. Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano e inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

§3º. São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para o programa habitacional à população de menor renda;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

II - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

III - sustentabilidade econômica, financeira e social do programa implementado;

IV - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

Art.2º. Os beneficiários desta Lei deverão entregar as áreas edificadas no imóvel denominado Buracão matrícula 17.841 do CRI da Comarca de Três Pontas/MG para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Art.3º. Fica dispensada a licitação, face ao interesse público e social que caracteriza esta Lei, nos termos da alínea “a”, do art.86, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG c/c o §6º, do art.76 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da imissão da posse dos donatários;

II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se decorridos 30 (trinta) dias da data da outorga da escritura de doação, os donatários não tiverem imitado na posse do imóvel;

b) Não efetuar a desocupação do imóvel descrito no “caput” art.2º desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

c) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação;

§1º. O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

§2º. Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Santana da Vargem/MG, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art.5º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e tributário que incidir sobre os imóveis doados pela municipalidade ficará a cargo da donatária.

Art.6º. O inteiro teor desta Lei deverá ser transcrito em escritura pública de doação, a ser lavrada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do processo de dispensa.

Art.7º. As despesas com a execução desta Lei correção por conta da seguinte dotação orçamentária nº.02.011.4.122.0402.2002, elemento de despesa nº.3.3.90.39.00.00.00.00.

Santana da Vargem/MG, 09 de maio de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

## LEI COMPLEMENTAR Nº.41, DE 09 DE MAIO DE 2023.

**“Institui a contribuição de iluminação pública e dá outras providências”.**

O Povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, nos termos do art.149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos.

Art.2º. A CIP tem como fato gerador a propriedade, posse ou domínio útil de imóvel situado no território do Município, atendidos pelo serviço de iluminação pública, excetuando-se os consumidores localizados em área rural.

Parágrafo público. Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se atendidos pelos serviços de iluminação pública os imóveis urbanos cujas vias de acesso, testadas ou frações sejam iluminados pela rede pública de iluminação.

Art.3º. O sujeito passivo da CIP é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, consumidor ou não de energia elétrica, de unidade imobiliária situada no território do Município, excepcionada a Zona Rural.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Art.4º. A Base de Cálculo da CIP é o custo ou despesas com a prestação dos serviços enumerados no art.1º desta lei, rateada entre os sujeitos passivos que trata o art.3º, de ocupação por natureza ou acessão física, presentes no território do Município, lançado conforme disposto nesta lei.

§1º. A contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública, será calculada mensalmente sobre o valor da contribuição para custeio de iluminação pública, aplicada pela concessionária de distribuição de energia elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes:

Consumo Mensal - kWh	Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município
De 0 a 50	1,00
De 51 a 100	2,50
De 101 a 200	3,50
De 201 a 300	7,00
Acima de 300	9,00

§2º. Para imóveis não edificados, anualmente, 30% (trinta por cento) da Contribuição de Iluminação Pública vigente no mês e dezembro do ano anterior ao fato gerador.

Art.5º. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da Municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

- despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- despesas com a administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

c) despesas com a energia consumida pelos prédios dos próprios municipais ou daqueles ocupados por órgãos que possuam convênio firmados com a Prefeitura Municipal.

Art.6º. O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionadas aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art.7º. Aplicam-se à contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art.8º. Fica revogada a Lei Municipal nº.777/2002 e as suas alterações posteriores.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 09 de maio de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa